



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

<b>A P R O V A D O</b>	
	discussão
Em 22/05/84	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI N.º DE DE

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar n.º 1 de 17 de Dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1.º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1 quadra 037, lote 0399 inscrição n.º 064927-7 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

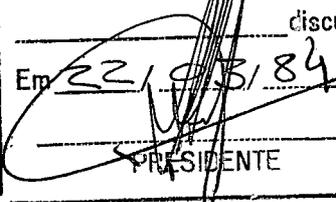
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Bispo Almir dos Santos; 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) que confronta com José Samuel de Mattos; 36,00m (trinta e seis metros) na lateral direita confrontando com Moacir Muniz e 36,00m (trinta e seis metros) na lateral esquerda que confronta com Gelson Domingos Ventura, formando uma de 234,00m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e quatro metros quadrados) área esta localizada em São Cristóvão - Cabo Frio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

APROVADO	
	discussão
Em	22/03/84
	
	PRESIDENTE

ARTIGO 2.º - A alienação se fará através de Licitação,  
em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3.º - A alienação se fará no estado atual do  
imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre  
posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor da data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 07 DE DEZEMBRO DE 1.983.

  
ALAIR FRANCOSCO CORREA.  
PREFEITO